EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119-2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE014-2026
MUNICÍPIO DE JAGUARARI/BA

O MUNICÍPIO DE JAGUARARI/BA TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DA LEI Nº **11.488/2007** E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Início de recebimento de Propostas: **29/10/2026** a partir da 14h.
Fim do recebimento de Propostas: **16/11/2026**, 13h59min.
Data da sessão de disputa: **16/11/2026**
Horário: **14h30min**
Local: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível em: www.bll.org.br
Critério de Julgamento: **menor preço global**.
Modo de disputa: **Aberto**
Impugnações e Esclarecimentos até às 23h59min do dia 11/11/2026.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação a **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguarari/BA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **O critério de julgamento adotado será o menor preço e o critério de adjudicação será por valor global**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível em: www.bll.org.br** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no sítio www.bll.org.br***;***

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **www.bll.org.br** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
3.1.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.
3.2. Terão prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Jaguarari-BA, desde que tenham apresentado propostas até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido.

3.3. Caso não haja participantes com as condições acima com sede no Município de Jaguarari, o Pregoeiro dará preferência de contratação para empresas sediadas no Território Piemonte Norte do Itapicuru, composto pelos Municípios abaixo indicados, desde que tenham apresentado propostas até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido.

a) Andorinha;
b) Antônio Gonçalves;
c) Caldeirão Grande;
d) Campo Formoso;
e) Filadélfia;
f) Jaguarari;
g) Pindobaçu;
h) Ponto Novo;
i) Senhor do Bonfim.

3.4. Caso não haja participantes com as condições acima, seja com Sede no Município de Jaguarari, seja no Território Piemonte Norte do Itapicuru, o Pregoeiro poderá adjudicar os produtos indicados para as empresas sediadas nas demais cidades que tenham apresentado a melhor proposta.

3.5. A ME/EPP sediada local ou regionalmente, para vencer, deverá cobrir a melhor oferta. Se não apresentar nova proposta apta a cobrir a melhor proposta, serão convocadas as remanescentes local/regional na ordem de classificação, dentro do percentual de 5%.

3.6. Para aplicação dos benefícios do presente artigo, será considerado, para efeitos dos limites de valor alcançados, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação.

3.7. Não se aplica o direito de preferência quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

3.8. Não se aplicam as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9. A obtenção de benefícios a que se refere a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.10. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 3.8 e 3.9.

3.11. **Estarão impedidos de participar da presente licitação:**

3.11.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Jaguarari, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

3.11.2. Os interessados que tenha sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

3.11.3. Os interessados que estiver em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.11.4. Empresas em forma de consórcio.

3.11.5. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.11.6. Estrangeiros que não estejam autorizados a comercializar no País;

3.11.7. Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório;

3.11.8. Empresa isoladamente responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os documentos de habilitação serão exigidos em momento próprio, somente do licitante vencedor/provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme **item 8.**

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca de cada item ofertado;

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) **DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Praça Alfredo Viana, nº 02 – Centro - Jaguarari/BA - CEP 48.960-000
Fone: (74) 3619.2121 - CNPJ 13.988.316/0001-85
www.jaguarari.ba.gov.br

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,05 (cinco centavos).**

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação **o modo de disputa aberto,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **www.bll.org.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.29.2. Empresas brasileiras;

6.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

7.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

7.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral Municipal (quando houver) ou no SICAF (caso acessível).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução libre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dispostos no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 (trinta) por cento para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido em direito.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiências e para a reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. A habilitação será verificada por meio da Plataforma Eletrônica, do Registro Cadastral Municipal ou do SICAF, nos documentos por eles abrangidos e caso acessíveis.

8.8.1. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação de documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integralidade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles tornem-se desatualizados.

8.10. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.12. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta de preços ou o percentual de desconto.

8.13. Os documentos de habilitação somente serão verificados em relação ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.

8.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal, que constem do Termo de Referência, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.

8.15. Respeitada a exceção contida no subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.16. Encerrado o prazo para o envio da documentação alusiva à habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, a apresentação de novos documentos de habilitação ou complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

8.16.1. Aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à abertura do certame;
8.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
8.16.3. Suprimento de ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
8.16.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.17. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restara preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.18. Na análise dos documentos de habilitação, o condutor da licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto nos subitens anteriores de 02 (duas) horas.

8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição de participação na licitação – salvo nos casos previstos no parágrafo primeiro do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver encerrada, não caberá a exclusão do licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas **HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
9.2.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, em até 00:30 (trinta) minutos, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

10.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2.1. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.3.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível em: www.bll.org.br,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

13. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO.

13.1. Não será exigida garantia de participação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. O Termo de Contrato ou instrumento equivalente tem suas regras e condições previstas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

15.1. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

15.1.1 O recebimento e os critérios de aceitação do objeto estão pormenorizados no bojo do Termo de Referência.

15.2 DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

15.2.1 O procedimento para liquidação e pagamento estão devidamente pormenorizados no Termo de Referência.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
16.1.5. Cometer fraude fiscal.

16.2. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
16.3. Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 14.133/21, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.
16.4. O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.
16.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

16.6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO -** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.7. **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:**

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

17.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível em: www.bll.org.br**

17.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site oficial do Município e também no sistema/plataforma onde ocorrerá o certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, caso seja enseje alteração das propostas.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio oficial do município, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1 A Contratante reserva-se no direito de impugnar o fornecimento executado, se esse não estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

18.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 087/2023 e, subsidiariamente, conforme as disposições da Lei Federal n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), além das normas e princípios gerais dos contratos.

18.3 Fica eleito o foro da Comarca de Jaguarari, Estado da Bahia, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

18.4 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**;**
ANWXO IX - MINUTA DO CONTRATO;

Jaguarari/Ba, 27 de outubro de 2026.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na coleta, transporte, tratamento e destino final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), para atender as necessidades de toda a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaguarari – BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MENSAL	QTDE ANUAL	VALOR UNITARIO (R$)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)
01	Coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos de serviços de saúde, acondicionados em bombonas de 200 litros com capacidade	UND	184	2.208	R$ 140,00	R$ 25.760,00	R$ 309.120,00

2.1. A estimativa das quantidades necessárias para a contratação de empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) foi elaborada com base na estrutura operacional da rede municipal de saúde, considerando o número de unidades atendidas, a natureza dos serviços prestados e o tipo de resíduos gerados, considerando os parâmetros do Plano Nacional de Resíduos Sólidos (Decreto nº 11.043/2022) e da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
2.2. A definição dos quantitativos foi realizada, ainda, com base na média de coletas registradas em cada unidade, considerando a rotina de atendimentos, os procedimentos executados e o histórico de geração de resíduos.
2.3. Para fins de dimensionamento da demanda, adotou-se como referência a metodologia de coleta utilizada no contrato anterior, na qual os resíduos eram acondicionados em recipientes de formato e tamanha padrão, usualmente denominados como “bombonas”, com capacidade de 200 litros e capacidade de carga estimada em 25 kg. Assim, considerando o cronograma mensal de coletas e os parâmetros históricos de geração, foi estimada a seguinte demanda:
2.4. O valor global estimado da contratação é de R$ 309.120,00 (trezentos e nove mil, cento e vinte reais);
2.5. É imperioso mencionar que nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos dos artigos 47, 48, 49, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
2.6. A contratação enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e de normas técnicas e regulatórias amplamente conhecidas e aplicáveis ao setor.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) faz-se necessária em razão da obrigatoriedade legal e da necessidade de garantir a proteção da saúde pública, dos profissionais da saúde, dos pacientes e do meio ambiente, atendendo às demandas de todas as unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaguarari-Bahia.

3.2. Os resíduos oriundos dos serviços de saúde possuem características específicas, podendo apresentar riscos biológicos, químicos e perfurocortantes, exigindo manejo adequado desde a segregação até a destinação final ambientalmente correta. O descarte inadequado desses resíduos pode ocasionar contaminação ambiental, proliferação de doenças, acidentes ocupacionais e danos à saúde da população.

3.3. Soma-se a isto a necessidade de adequação aos parâmetros definidos na Lei n. 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e a RDC n. 222/2018 da ANVISA, que representam um desafio técnico relevante, diante das obrigações estabelecidas.

3.4. Dessa forma, a contratação de empresa devidamente licenciada e capacitada tecnicamente é imprescindível para assegurar que todas as etapas do gerenciamento dos RSS sejam executadas em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos de controle ambiental e sanitário.

3.5. Além disso, a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de estrutura operacional, equipamentos específicos, veículos apropriados e mão de obra especializada para realizar diretamente tais serviços, tornando necessária a terceirização da atividade, a fim de garantir eficiência, segurança e continuidade dos serviços públicos de saúde.

3.6. A contratação também visa assegurar a manutenção das condições sanitárias adequadas nas unidades de saúde do município, evitando riscos de autuações pelos órgãos fiscalizadores e promovendo a correta gestão ambiental dos resíduos gerados pelas atividades assistenciais, laboratoriais, odontológicas e demais serviços de saúde ofertados à população.

3.7. Portanto, a presente contratação mostra-se indispensável para garantir o cumprimento das exigências legais e sanitárias, bem como para assegurar a adequada operacionalização dos serviços de saúde no âmbito do Município de Jaguarari, preservando a saúde coletiva e o meio ambiente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaguarari-Bahia.

4.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Jaguarari/BA possui uma rede composta por 12 Estratégias de Saúde da Família (ESF), 03 Unidades de Saúde Satélites, 01 Hospital Municipal, 01 Sala de Estabilização, 02 Bases do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), 01 Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), 01 Centro de Especialidade, 01 Setor de Endemias e 01 Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), unidades que geram resíduos classificados como Resíduos de Serviços de Saúde, exigindo manejo, transporte, tratamento e destinação final por empresa devidamente licenciada.

4.2.1. A execução dos serviços deverá ser compatível com os Planos de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS das unidades atendidas, observadas as responsabilidades legalmente atribuídas aos respectivos geradores.
4.2.2. A CONTRATADA deverá executar as etapas sob sua responsabilidade de modo a assegurar a continuidade das ações previstas no PGRSS, especialmente quanto:
I – à classificação dos resíduos;
II – à identificação;
III – às condições de acondicionamento para entrega à coleta externa;
IV – à frequência e aos procedimentos de coleta;
V – ao transporte externo;
VI – ao tratamento exigível segundo o grupo ou subgrupo;
VII – à destinação e disposição final ambientalmente adequadas; e
VIII – às ações de resposta a acidentes e situações de emergência relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

4.3. HISTÓRIO DE GERAÇÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DAS UNIDADES DE SAÚDE

4.3.1. 12 Estratégias de Saúde da Família: 1 bombonas, em média, por unidade/mês, totalizando 12 bombonas, equivalentes a 300kg;
4.3.2. 03 Unidades de Saúde Satélites: 1 bombona por unidade/mês, totalizando 3 bombonas, equivalentes a 75kg;
4.3.3. Hospital Municipal: 20 bombonas/mês, equivalentes a 500kg;
4.3.4. Sala de Estabilização: 11 bombonas/mês, equivalentes a 275kg;
4.3.5. 02 Bases do SAMU: 1 bombona por base/mês, totalizando 2 bombonas, equivalente a 50kg;
4.3.6. CAPS: 1 bombona/mês, equivalente a 25kg;
4.3.7. Setor de Endemias: 1 bombona/mês equivalente a 25kg;
4.3.8. Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF): 1 bombona/mês, equivalente a 25kg.

4.4.1. COLETA DOS RESÍDUOS
4.4.1.1. A empresa contratada realizará a coleta dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) diretamente nas unidades de saúde do município, em periodicidade definida pela Administração Municipal, observando:
4.4.1.1.1. Segregação dos resíduos conforme classificação legal;
4.4.1.1.2. Coleta segura dos resíduos infectantes, químicos e perfurocortantes;
4.4.1.1.3. Utilização de recipientes e embalagens apropriadas;
4.4.1.1.4. Cumprimento das normas de biossegurança e segurança do trabalho;
4.4.1.1.5. Procedimentos adequados para evitar vazamentos, acidentes e contaminações.

4.4.2. TRANSPORTE DOS RESÍDUOS
4.4.2.1. O transporte dos resíduos deverá ser realizado em veículos específicos, licenciados e adequados ao transporte de resíduos perigosos, observando:
4. 4.2.1.1. Atendimento às normas ambientais e sanitárias;
4. 4.2.1.2. Veículos identificados e higienizados;
4. 4.2.1.3. Controle e rastreabilidade dos resíduos transportados;

4. 4.2.1.4. Emissão da documentação obrigatória, incluindo Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), quando aplicável;
4. 4.2.1.5. Segurança operacional durante todo o percurso

4.4.3. TRATAMENTO DOS RESÍDUOS

4.4.3.1. Os resíduos coletados deverão ser submetidos a tratamento adequado conforme sua classificação e periculosidade, utilizando tecnologias devidamente licenciadas pelos órgãos competentes, tais como:
4.4.3.1.1. Autoclavagem;
4.4.3.1.2. Incineração;
4.4.3.1.3. Outros métodos ambientalmente aprovados.
4.4.3.2. O tratamento deverá assegurar a redução ou eliminação dos riscos biológicos, químicos e ambientais associados aos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS).

4.4.4. DESTINAÇÃO FINAL

4.4.4.1. Após o tratamento, os resíduos deverão receber destinação final ambientalmente adequada, em unidades devidamente licenciadas, observando:
4.4.4.1.1. Atendimento às normas ambientais vigentes;
4.4.4.1.2. Controle de rejeitos resultantes do tratamento;
4.4.4.1.3. Emissão de certificados de tratamento e destinação final;
4.4.4.1.4. Rastreabilidade completa das operações executadas.

4.4.5. GESTÃO, CONTROLE E MONITORAMENTO

4.4.5.1. A solução deverá incluir mecanismos de controle e acompanhamento da execução dos serviços, contemplando:
4.4.5.1.1. Emissão de relatórios periódicos;
4.4.5.1.2. Controle quantitativo dos resíduos coletados;
4.4.5.1.3. Disponibilização de documentação comprobatória da destinação final;
4.4.5.1.4. Atendimento às exigências dos órgãos fiscalizadores;
4.4.5.1.5. Suporte técnico à Administração Municipal, quando necessário.

4.4.6. REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS

4.4.6.1. A empresa contratada deverá possuir:
4.4.6.1.1. Licenças ambientais e sanitárias válidas;
4.4.6.1.2. Capacidade técnica comprovada;
4.4.6.1.3. Equipe treinada e qualificada;
4.4.6.1.4. Estrutura operacional compatível com o objeto contratado;
4.4.6.1.5. Atendimento às normas da ANVISA, ABNT e demais legislações aplicáveis.
4.4.6.1.6. Deverá, ainda, fornecer os recipientes (bombonas) para a coleta local dos resíduos, os quais deverão observar a padronização adequada para a coleta seletiva e gestão operacional, conforme cronograma;

4.4.7. BENEFÍCIOS DA SOLUÇÃO

4.4.7.1. A adoção da solução integrada proporcionará:
4.4.7.1.1. Maior segurança sanitária e ambiental;
4.4.7.1.1. Redução dos riscos de contaminação;
4.4.7.1.1. Eficiência operacional no gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS);

4.4.7.1.1. Conformidade legal e regulatória;
4.4.7.1.1. Melhor controle e fiscalização contratual;
4.4.7.1.1. Proteção da saúde pública e do meio ambiente;
4.4.7.1.1. Fortalecimento das práticas de sustentabilidade.

4.4.8. CONCLUSÃO

4.4.8.1. A solução apresentada mostra-se adequada e necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaguarari, garantindo a correta gestão dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), mediante execução integrada, segura e ambientalmente adequada de todas as etapas envolvidas no gerenciamento dos resíduos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DA SUSTENTABILIDADE

5.1.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), destinados às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaguarari-Bahia, observará os princípios da sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com a legislação vigente.
5.1.2. A contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas em todas as etapas da execução dos serviços, garantindo o gerenciamento correto dos resíduos de serviços de saúde, de forma a minimizar impactos ambientais e riscos à saúde pública.
Constituem diretrizes de sustentabilidade da contratação:
5.1.2.1. Cumprimento integral da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº 12.305/2010;
Observância às normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis ao gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS);
5.1.2.2. Utilização de métodos, tecnologias e processos licenciados para tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos;
5.1.2.3. Adoção de medidas para redução dos impactos ambientais decorrentes do transporte, manuseio e tratamento dos resíduos;
5.1.2.4. Destinação final dos resíduos em unidades devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes;
5.1.2.5. Promoção de ações de prevenção à poluição e controle de contaminação ambiental;
5.1.2.6. Capacitação contínua dos profissionais envolvidos quanto às práticas de biossegurança, educação ambiental e gerenciamento adequado dos resíduos;
5.1.2.7. Utilização de veículos e equipamentos em conformidade com as normas de segurança e controle ambiental;
5.1.2.8. Emissão e controle dos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) e demais documentos ambientais exigidos;
Incentivo à melhoria contínua dos processos operacionais, visando maior eficiência ambiental e sanitária.
5.1.3. A contratada será integralmente responsável pelos resíduos coletados desde a retirada nas unidades de saúde até sua destinação final, devendo garantir rastreabilidade, segurança operacional e conformidade legal durante toda a execução contratual.

5.1.4. A Administração Municipal priorizará a contratação de empresa que demonstre compromisso com boas práticas ambientais, responsabilidade socioambiental e conformidade com os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.2. DOS REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS

5.2.1. A execução do objeto deverá compreender, de forma integrada, todas as etapas necessárias ao adequado gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, abrangendo a coleta nas unidades geradoras, o transporte externo, o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada, observadas as especificações, frequências e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
5.2.2. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, eficiente e segura, mediante emprego de estrutura operacional, veículos, equipamentos, recipientes, instalações e pessoal em quantidade e qualificação compatíveis com a natureza e o volume dos resíduos gerados pela rede municipal de saúde.
5.2.3. A Contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, a classificação e as características dos resíduos coletados, adotando procedimentos diferenciados de manuseio, transporte, tratamento e destinação final de acordo com o respectivo grupo e grau de risco.
5.2.4. Os procedimentos operacionais deverão prevenir derramamentos, vazamentos, acidentes, contaminações, exposição indevida dos trabalhadores e demais riscos sanitários e ambientais inerentes ao manejo dos Resíduos de Serviços de Saúde.
5.2.5. Compete à Contratada disponibilizar todos os materiais, equipamentos, insumos e demais recursos necessários à integral execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração, ressalvadas as obrigações expressamente atribuídas à Contratante neste Termo de Referência.

5.3. DOS REQUISITOS DE REGULARIDADE AMBIENTAL E SANITÁRIA

5.3.1. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as licenças, autorizações, registros, cadastros e demais documentos exigidos pelos órgãos ambientais, sanitários e reguladores competentes para o exercício das atividades que integram o objeto.
5.3.2. As atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação final deverão ser realizadas exclusivamente mediante utilização de veículos, instalações, unidades de tratamento e locais de destinação devidamente regularizados e licenciados para as respectivas finalidades.
5.3.3. Eventual vencimento, suspensão, cassação ou perda de eficácia de licença, autorização ou documento indispensável à execução do objeto deverá ser imediatamente comunicado à Contratante, sem prejuízo da obrigação da Contratada de adotar as providências necessárias à preservação da continuidade e regularidade dos serviços.
5.3.4. A Contratada deverá cumprir as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos, da regulamentação sanitária aplicável aos Resíduos de Serviços de Saúde, das normas ambientais pertinentes e das normas técnicas relacionadas às atividades objeto da contratação.

5.4. DOS RECIPIENTES, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS

5.4.1. A Contratada deverá fornecer, sem qualquer custo adicional à Administração, em regime de comodato, as bombonas e demais recipientes necessários ao acondicionamento dos resíduos para fins de coleta externa, observadas as especificações e capacidades estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.2. As bombonas deverão ser confeccionadas em material adequado à natureza dos resíduos, apresentar condições apropriadas de conservação, resistência, vedação e higienização, e permanecer em condições que impeçam vazamentos, rompimentos e exposição indevida do conteúdo.
5.4.3. Caberá à Contratada promover, sempre que necessário, a substituição dos recipientes que apresentem avarias, desgaste, comprometimento da vedação ou qualquer condição que possa colocar em risco a segurança sanitária ou ambiental.
5.4.4. Os veículos utilizados na coleta e no transporte deverão ser específicos e compatíveis com o transporte dos Resíduos de Serviços de Saúde, permanecer devidamente licenciados, identificados e higienizados, bem como atender às normas ambientais, sanitárias, de trânsito e de segurança aplicáveis.
5.4.5. A Contratada deverá possuir estrutura de contingência suficiente para substituir veículos ou equipamentos que se tornem indisponíveis durante a execução, de modo a evitar interrupções ou atrasos na coleta dos resíduos.

5.5. DA EQUIPE E DA SEGURANÇA NA EXECUÇÃO
5.5.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e treinados para o manejo de Resíduos de Serviços de Saúde, especialmente quanto aos procedimentos de biossegurança, prevenção de acidentes, transporte de materiais potencialmente perigosos e resposta a situações emergenciais.
5.5.2. A Contratada deverá fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e demais equipamentos de proteção necessários à execução segura dos serviços, responsabilizando-se pela orientação, fiscalização e efetiva utilização desses equipamentos.
5.5.3. A Contratada deverá observar integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis às atividades desenvolvidas, responsabilizando-se pelos encargos e pelas medidas de prevenção decorrentes dos riscos inerentes à execução contratual.
5.5.4. Durante a execução do objeto, deverá ser mantido responsável técnico legalmente habilitado para acompanhamento das atividades, quando exigível pela legislação profissional ou regulatória aplicável.

5.6. DA COLETA E DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS
5.6.1. As coletas deverão ser realizadas diretamente nas unidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, nos dias, horários e frequências definidos no cronograma constante deste Termo de Referência ou posteriormente estabelecidos pela fiscalização.
5.6.2. A Contratada deverá observar rigorosamente o cronograma de coleta, de modo a impedir o acúmulo de resíduos nas unidades geradoras e a consequente exposição de usuários, servidores, trabalhadores e terceiros a riscos sanitários ou ambientais.
5.6.3. A Administração poderá promover ajustes no cronograma e na frequência das coletas em razão de variações na geração dos resíduos, alteração das unidades atendidas, campanhas de saúde, situações epidemiológicas, atendimentos extraordinários ou outras circunstâncias supervenientes relacionadas à demanda assistencial.
5.6.4. Além das coletas ordinárias, a Contratada deverá possuir capacidade operacional para realização de coletas extraordinárias, sempre que formalmente solicitadas pela Administração em razão de necessidade excepcional devidamente justificada.

5.6.5. A indisponibilidade de veículo, equipamento, pessoal ou qualquer outro recurso operacional da Contratada não poderá implicar interrupção indevida dos serviços, cabendo-lhe adotar, às suas expensas, as providências necessárias à manutenção da continuidade contratual.

5.7. DO TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL

5.7.1. A CONTRATADA deverá possuir capacidade operacional para assegurar a continuidade do fluxo de gerenciamento externo dos resíduos em conformidade com o PGRSS e com as obrigações que lhe forem atribuídas no Termo de Referência.

5.7.2. O transporte externo dos resíduos deverá ocorrer em condições que preservem sua integridade, impeçam vazamentos, derramamentos ou contato indevido com pessoas e com o meio ambiente e assegurem o adequado acompanhamento da carga desde a unidade geradora até a unidade de tratamento.

5.7.3. Os resíduos deverão ser encaminhados para tratamento compatível com sua natureza e classificação, mediante emprego de tecnologia autorizada e ambientalmente licenciada, observadas as normas sanitárias, ambientais e técnicas aplicáveis.

5.7.4. Após o tratamento, os resíduos ou rejeitos resultantes deverão ser encaminhados para destinação final ambientalmente adequada em local devidamente autorizado e licenciado pelos órgãos competentes.

5.7.5. É vedado o encaminhamento dos resíduos objeto da contratação para instalações, unidades de tratamento, transbordo ou locais de destinação que não disponham das licenças e autorizações legalmente exigíveis.

5.7.6. A responsabilidade da Contratada pelos resíduos compreenderá todo o percurso e todas as atividades sob sua responsabilidade, desde a retirada nas unidades municipais de saúde até a comprovação do respectivo tratamento e destinação final.

5.8. DA RASTREABILIDADE E DO CONTROLE DOCUMENTAL

5.8.1. A Contratada deverá assegurar a plena rastreabilidade dos resíduos coletados, permitindo identificar, no mínimo, a unidade geradora, a data da coleta, a quantidade transportada, o transportador, a unidade responsável pelo tratamento e o respectivo destino final.

5.8.2. Para cada operação realizada, deverão ser emitidos os Manifestos de Transporte de Resíduos – MTR e demais documentos exigidos pela legislação ou pelos sistemas oficiais aplicáveis.

5.8.3. Após a realização do tratamento e da destinação final, a Contratada deverá apresentar os respectivos certificados e comprovantes, contendo informações suficientes para demonstrar a efetiva conclusão do ciclo de gerenciamento dos resíduos.

5.8.4. Os MTRs, certificados, relatórios e demais documentos comprobatórios deverão ser apresentados à fiscalização do contrato na periodicidade definida neste Termo de Referência, constituindo elementos necessários à aferição e ao ateste dos serviços executados.

5.9. DOS REQUISITOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

5.9.1. A Contratada deverá disponibilizar à fiscalização todas as informações e documentos necessários à verificação da regular execução dos serviços, inclusive registros de coleta, quantitativos, MTRs, certificados de tratamento e destinação, licenças e demais documentos relacionados ao objeto.

5.9.2. A Administração poderá realizar diligências, solicitar esclarecimentos, acompanhar operações de coleta e verificar as condições dos veículos, recipientes, instalações e unidades empregadas na execução do contrato, diretamente ou por intermédio dos órgãos competentes.
5.9.3. As irregularidades identificadas pela fiscalização deverão ser corrigidas pela Contratada no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis.
5.9.4. A Contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência capaz de comprometer a segurança, a regularidade ou a continuidade dos serviços, especialmente acidentes, derramamentos, interrupções operacionais, problemas em veículos ou unidades de tratamento e alterações na situação de suas licenças e autorizações.

5.10. DA SUBCONTRATAÇÃO
5.10.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação, devendo a Contratada executar diretamente as atividades compreendidas na coleta, transporte e tratamento dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS.
5.10.2. Não se considera subcontratação, para os fins deste Termo de Referência, a contratação, pela Contratada, de unidade, aterro, instalação ou estabelecimento devidamente licenciado para o recebimento e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, desde que tal contratação se limite à utilização do local de destinação final e não implique transferência da responsabilidade pela execução do objeto contratado.
5.10.3. Na hipótese prevista no item anterior, permanecerá integralmente atribuída à Contratada a responsabilidade pela regularidade ambiental e sanitária da destinação final, pela rastreabilidade dos resíduos, pela validade das licenças e autorizações da unidade receptora, bem como pela apresentação dos respectivos comprovantes, certificados e demais documentos exigidos pela fiscalização.
5.10.4. A Contratada deverá dispor diretamente da estrutura operacional, dos veículos, equipamentos, pessoal, licenças, autorizações e demais condições necessárias à execução das parcelas do objeto que lhe competem, vedada a transferência a terceiros das obrigações assumidas perante a Administração.
5.10.5. O descumprimento da vedação prevista neste item caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a Contratada às sanções previstas no instrumento convocatório, no contrato e na legislação aplicável.
5.10.6. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:
5.10.6.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no ato da contratação original;
5.10.6.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
5.10.6.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
6.1.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio da modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço e, observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos do Inciso XLI do Artigo 6º da Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 14/2022, de 27 de janeiro de 2022, Decreto Municipal nº 13/2023 de 23 de março de 2023, Decreto Municipal nº 26/2024, de 08 de janeiro de 2024, da Lei Complementar nº 123/06,

atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital de Licitação.

6.2. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

6.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1.1. Cópia da Carteira de Identidade e CPF do Responsável Legal da empresa;

6.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.2.1.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.1.4. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores:

6.2.1.4.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.2.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2.1.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

6.2.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.2.1.8. Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

6.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa

6.2.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.2.3.5. Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da união;

6.2.3.6. Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

6.2.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Praça Alfredo Viana, nº 02 – Centro - Jaguarari/BA - CEP 48.960-000
Fone: (74) 3619.2121 - CNPJ 13.988.316/0001-85
www.jaguarari.ba.gov.br

6.2.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

6.2.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.2.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.2.4.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

6.2.4.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.2.4.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

6.2.4.3. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.2.4.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

6.2.4.3.2. Patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação;

6.2.4.4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos últimos exercícios.

6.2.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.5.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, compatível em características técnicas, quantidades e prazos com o objeto licitado.

6.2.5.2. O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, deverão obrigatoriamente, apresentar e juntar notas fiscais ou contrato de prestação de serviço, ambos antes da publicação do aviso deste instrumento convocatório nos meios oficiais.
6.2.5.3 Os atestados devem conter serviços similares aos itens que esteja concorrendo.
6.2.5.4. Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e o período da contratação.
6.2.5.5. Caso o atestado apresentado não demostre os elementos de identificação exigidos no item anterior, RECOMENDA-SE que o licitante deva informá-los por meio de declaração acostado ao mesmo, para fins de diligência, caso seja necessário.
6.2.5.6. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.
6.2.5.7. Os Atestados poderão ser diligenciados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
6.2.5.8. Licença Ambiental válida emitida pelo órgão competente;
6.2.5.9. Licença de Operação para transporte e unidade de tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde;
6.2.5.10. Autorização para transporte de resíduos perigosos;
6.2.5.10.1. DTRP (Declaração de Transporte de Resíduos Perigosos), se o transporte começar e terminar dentro do território baiano, a ser emitida junto ao INEMA (Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Bahia).
6.2.5.10.2. AATIPP (Autorização Ambiental para Transporte Interestadual de Produtos Perigosos), se a empresa for coletar resíduos na Bahia e levá-los para tratamento ou disposição final em outro estado brasileiro, a ser emitida junto ao IBAMA.
6.2.5.11. Cadastro junto aos órgãos ambientais e sanitários competentes;
6.2.5.12. Certificado de regularidade junto ao IBAMA, de acordo com o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP e referente a Ficha Técnica de Enquadramento 18-74 – "Transporte de cargas perigosas (resíduos perigosos) e Ficha Técnica de Enquadramento 18-80 - "depósito de resíduos perigosos";
6.2.5.13. Cadastro Técnico Federal do IBAMA;
6.2.5.14. Disponibilidade de veículos licenciados e apropriados para transporte de Resíduos de Serviços de Saúde;
6.2.5.15. Da comprovação da disponibilidade
6.2.5.16.1. Para fins de seleção do fornecedor, será suficiente a apresentação de declaração formal de disponibilidade da frota necessária à execução, não sendo exigida a propriedade, aquisição, locação ou mobilização antecipada dos veículos como condição de habilitação;
6.2.5.17. Comprovação da existência de unidade de tratamento e destinação final licenciada;
6.2.5.17.1. Para fins de qualificação técnica, será considerada atendida a exigência quando a licitante comprovar cumulativamente:
I – a existência de unidade apta ao tratamento dos RSS abrangidos pela contratação;
II – a regularidade ambiental da instalação, a ser verificada a partir da licença ambiental válida, expedida pelo órgão ambiental competente, que contemple a atividade de tratamento realizada na instalação;
III – documentação que permita verificar que a licença ou autorização da unidade abrange os grupos, subgrupos ou tipos de RSS que serão encaminhados para tratamento;

III – a compatibilidade entre as atividades licenciadas e os resíduos que serão recebidos;
IV – a existência de solução regular para a destinação ou disposição final subsequente;
V – a capacidade operacional compatível com os quantitativos estimados; e
VI – quando a instalação pertencer a terceiro, sua efetiva disponibilidade para atendimento da futura contratação.
6.2.5.17.2. A exigência será aferida em relação à solução técnica efetivamente proposta pela licitante, não sendo exigida propriedade de unidade de tratamento ou destinação final nem vínculo societário entre a licitante e o operador da instalação.
6.2.5.18. Alvará da Vigilância Sanitária expedido pelo órgão regulador do Município da sede da licitante.
6.2.5.19. Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão regulador do Município da sede da licitante.

6.3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
6.3.1. As propostas devem indicar a descrição do objeto, precisar o valor unitário e o valor global.
6.3.2. As propostas devem indicar a garantia para a mesma de no mínimo 60 (sessenta) dias.
6.3.3. Na proposta comercial deverão ser identificados o nome e o endereço da proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone; nome, CPF, e cargo do representante legal da empresa para assinatura do contrato.
6.3.4. A proposta deverá obedecer aos termos constantes do edital, não sendo consideradas aquelas que apresentarem propostas diferentes ou quaisquer ofertas de vantagem não previstas no mesmo.
6.3.5. Nos preços apresentados deverão estar contemplados: salários, fretes, tributos, contribuições, transporte, mão-de-obra, materiais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito atendimento ao objeto do Edital.
6.3.6. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, com preços explicitados unitariamente, possuindo apenas 02 (dois) dígitos centesimais após a vírgula, conforme art. 1º, § 2º da Lei n.º 9.069-1995. Em caso de divergências entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.
6.3.7. As propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte observarão as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, desde que devidamente requerido e comprovada essa preferência pela licitante.
6.3.8. Não serão aceitas propostas inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.
6.3.9. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
6.3.10. Serão consideradas indícios de inexequibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração. A partir desta margem de desconto, será obrigatória a diligência pelo(a) Pregoeiro(a) com o escopo de oportunizar o licitante a demonstrar a exequibilidade de sua proposta, por meio de apresentação de planilha de composição dos custos, devidamente acompanhada de elementos de convicção ou, ainda, pela apresentação de qualquer outro meio idôneo a demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do Artigo 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30 de setembro de 2022.

7. MODELO DE EXECUÇÃO

7.1. CRONOGRAMA DE COLETA

ITEM	TIPO DE RESÍDUO	GRUPO (RDC/ANVISA)	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO	FREQUÊNCIA DE COLETA

01	Tecidos e órgãos; Materiais orgânicos: ou de fácil putrefação:	A	Bombonas de 200 litros, equivalentes a 25kg.	Diariamente
02	Resíduos químicos; Resíduos farmacêuticos vencidos; Resíduos radioativos; Resíduos Saneantes: Desinfetantes e afins; Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores). Demais produtos considerados perigosos: tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos; Resíduos infectantes; Perfurocortantes Escarificantes;	B – C - E	Bombonas de 200 litros, equivalentes a 25kg.	72 horas ou conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde
03	Resíduos que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.	D	Bombonas de 200 litros, equivalentes a 25kg.	Semanalmente
OBS: A contratação deverá contemplar coletas ordinárias, realizadas conforme cronograma definido pela Administração, e coletas extraordinárias, acionadas mediante necessidade devidamente justificada, para atendimento de demandas excepcionais relacionadas à geração de Resíduos de Serviços de Saúde, assegurando a continuidade dos serviços e a conformidade com a legislação sanitária e ambiental aplicável.				

7.1.1. O cronograma sugerido acima descreve rotina operacional mínima a ser observada, considerando a natureza do resíduo, velocidade de putrefação e riscos associados de contaminação e acidentes, para os profissionais das unidades e a população local.
7.1.2. As unidades abaixo descritas estão distribuídas entre os diversos distritos e comunidades que compõem o município, sendo a distância entre eles um componente a ser considerado para a projeção dos custos operacionais, como demonstrado no quadro a seguir.

ITEM	UNIDADE DE SAÚDE	COLETA/ MÊS	RECIPIENTES POR UNIDADE	DISTÂNCIAS PARA A SEDE DO MUNICÍPIO
01	Hospital Municipal – Sede	20	13	-
03	Centro de Especialidades – Sede	8	05	

06	CAPS – Sede	8	05	
10	CAF – Sede	8	03	
11	eSF – Salomão e Centro II – Sede	8	05	
12	eSF – Odilon Gonçalves - Sede	8	05	
13	Centro - Endemias	8	03	
04	SAMU – Sede	8	05	
05	SAMU – Pilar	8	05	69,42 km
02	Sala de Estabilização - Pilar	12	05	
08	eSF – Pilar II	8	05	
09	eSF – Pilar I	8	05	
07	eSF – Santa Rosa	8	05	43,60 km
14	eSF - Jacunã	8	05	11,98 km
15	eSF – Gameleira	8	05	13,45 km
16	eSF - Catuni	8	05	11,53 km
17	eSF - Flamengo	8	05	13,37 km
18	eSF - Juacema	8	05	25,27 km
19	eSF - Antas	6	05	7,53 km
UNIDADES NÃO-HOMOLOGADAS (SATÉLITES)				
20	eSF – Diogo (unidade não-homologada)	6	03	17,08 km
21	eSF – Macambira	6	03	11,25 km
22	eSF – Serra dos Morgados	6	03	5,53 km
TOTAL DE RECIPIENTES ALOCADOS E COLETAS POR MES		**184**	**114**	

7.1.3. A demanda estimada, a partir da análise dos elementos que compõem o planejamento, corresponde a 114 (cento e quatorze) bombonas disponibilizadas. Quantitativo considerado suficiente para atender as necessidades de todas as unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o adequado gerenciamento dos resíduos gerados e o cumprimento das exigências legais sanitárias e ambientais aplicáveis.

7.1.4. A estimativa das unidades menores atende ao mínimo necessário para atender às determinações legais, considerando a natureza dos resíduos e as classificações estabelecidas na RDC nº 222/2018 da ANVISA.

7.1.5. Considerando a possibilidade de oscilações na geração de resíduos decorrentes do aumento da demanda assistencial, realização de campanhas de saúde pública, ações epidemiológicas, atendimentos de urgência e emergência, ampliação temporária dos serviços ou outras situações excepcionais que possam ocorrer durante a vigência contratual, adotou-se uma margem de segurança de 10% sobre o quantitativo estimado.

7.1.6. A contratação contempla todas as etapas necessárias ao gerenciamento adequado dos resíduos, em conformidade com a legislação sanitária, ambiental e de segurança vigente, garantindo a proteção da saúde pública, dos trabalhadores envolvidos e do meio ambiente.

7.1.7. A solução deverá ser executada de forma contínua, eficiente e segura, abrangendo os seguintes serviços:

7.1.8. O cronograma poderá ser ajustado pela Contratante em função do aumento ou redução da geração de resíduos, abertura de novas unidades ou situações excepcionais que demandem alteração da frequência de coleta.

7.1.9. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os dias e horários previamente estabelecidos, evitando o acúmulo de resíduos nas unidades geradoras, e coletas extraordinárias, acionadas mediante necessidade devidamente justificada, para atendimento de demandas excepcionais relacionadas à geração de Resíduos de Serviços de Saúde, assegurando a continuidade dos serviços e a conformidade com a legislação sanitária e ambiental aplicável.

7.2. EMISSÃO DO MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS (MTR)

7.2.1. Para cada operação de coleta e transporte dos resíduos, a Contratada deverá emitir o respectivo Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as exigências do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR), ou outro sistema oficial que venha a substituí-lo.

7.2.2. O MTR deverá conter, no mínimo:

7.2.2.1. Identificação do gerador dos resíduos;

7.2.2.1. Classificação e quantidade estimada dos resíduos coletados;

7.2.2.1. Data da coleta;

7.2.2.1. Identificação do transportador;

7.2.2.1. Identificação da unidade de tratamento e destinação final;

7.2.2.1. Assinaturas ou registros eletrônicos exigidos pela legislação.

7.2.3. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante cópia física ou digital dos MTRs emitidos, juntamente com a documentação comprobatória da destinação final dos resíduos.

7.3. CERTIFICADOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL

7.3.1. Após o tratamento e a destinação final dos resíduos coletados, a Contratada deverá apresentar à Contratante os respectivos 7.3.2. Certificados de Tratamento e Destinação Final, emitidos pela unidade licenciada responsável pela execução do serviço.

7.3.3. Os certificados deverão conter, no mínimo:

7.3.3.1. Identificação da unidade geradora;

7.3.3.1. Data da coleta;

7.3.3.1. Quantidade de resíduos tratada;

7.3.3.1. Tecnologia de tratamento empregada;

7.3.3.1. Identificação da empresa responsável pelo tratamento;

7.3.3.1. Número da licença ambiental da unidade de tratamento;

7.3.3.1. Comprovação da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

7.3.4. A documentação deverá ser encaminhada mensalmente à fiscalização do contrato, servindo como condição para ateste dos serviços prestados e posterior pagamento da fatura correspondente.

7.4. ATENDIMENTO EMERGENCIAL

7.4.1. A Contratada deverá manter disponibilidade para atendimento emergencial, destinado à coleta extraordinária de resíduos em situações não previstas no cronograma regular.

7.4.2. Serão consideradas situações emergenciais, entre outras:

7.4.2.1. Aumento excepcional da geração de resíduos;

7.4.2.2. Campanhas de vacinação, mutirões e ações especiais de saúde;

7.4.2.3. Surtos, epidemias ou emergências sanitárias;

7.4.2.4. Acidentes envolvendo resíduos de serviços de saúde;

7.4.2.5. Necessidade de recolhimento imediato determinada pela autoridade sanitária ou ambiental.

7.4.3. Quando acionada pela Contratante, a Contratada deverá realizar o atendimento emergencial no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação formal, sem prejuízo da continuidade das coletas regulares.

7.4.4. A coleta emergencial deverá seguir os mesmos procedimentos de segurança, transporte, tratamento e destinação final aplicáveis às coletas ordinárias, incluindo a emissão dos respectivos MTRs e certificados de tratamento e destinação final.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

8.1. A aceitação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) estará condicionada ao cumprimento integral das especificações técnicas, legais e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se os seguintes critérios:

8.1.1. CONFORMIDADE LEGAL E REGULATÓRIA

8.1.1.1. A Contratada deverá executar os serviços em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal aplicável, especialmente:
8.1.1.1.1. Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
8.1.1.1.2. Lei nº 14.133/2021;
8.1.1.1.3. Resolução RDC ANVISA nº 222/2018;
8.1.1.1.5. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis;
8.1.1.1.6. Normas ambientais e sanitárias vigentes.
8.1.1.2. A não observância das exigências legais poderá ensejar a rejeição total ou parcial dos serviços executados.

8.1.2. CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DE COLETAS

8.1.2.1. Serão considerados aceitáveis os serviços realizados dentro dos prazos e frequências estabelecidos pela Contratante.
8.1.2.2. A Contratada deverá:
8.1.2.2.1. Realizar as coletas nos dias e horários previamente programados;
8.1.2.2.2. Evitar atrasos que possam ocasionar acúmulo de resíduos nas unidades geradoras;
8.1.2.2.3. Comunicar previamente qualquer intercorrência que comprometa o cronograma;
8.1.2.2.4. Executar as coletas emergenciais dentro do prazo estabelecido no contrato.
8.1.2.3. Atrasos injustificados poderão caracterizar inexecução parcial do objeto.

8.1.3. CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

8.1.3.1. Os veículos utilizados deverão:
8.1.3.1.1. Possuir licenciamento válido para transporte de resíduos de serviços de saúde;
8.1.3.1.2. Estar em perfeitas condições de funcionamento, conservação e higiene;
8.1.3.1.3. Apresentar identificação adequada para transporte de resíduos;
8.1.3.1.4. Possuir equipamentos de contenção e segurança exigidos pela legislação.
8.1.3.2. Os recipientes, equipamentos e demais materiais empregados na execução do serviço deverão garantir a integridade dos resíduos durante o acondicionamento, coleta e transporte.

8.1.4. TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL

8.1.4.1. Será considerado aceitável o serviço que assegurar:
8.1.4.1.1. Transporte seguro dos resíduos até unidade licenciada;
8.1.4.1.2. Tratamento por tecnologia ambientalmente adequada e legalmente autorizada;
8.1.4.1.3. Destinação final em empreendimento devidamente licenciado pelos órgãos competentes;
8.1.4.1.4. Rastreabilidade completa do resíduo desde a coleta até sua disposição final.
8.1.4.2. Não será aceita a destinação de resíduos em locais não licenciados ou em desacordo com a legislação ambiental.

8.1.5. EMISSÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

8.1.5.1. A Contratada deverá apresentar, para fins de aceitação dos serviços:

8.1.5.1.1. Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR);
8.1.5.1.2. Certificado de Tratamento dos Resíduos;
8.1.5.1.3. Certificado ou comprovante de Destinação Final Ambientalmente Adequada;
8.1.5.1.4. Relatório mensal consolidado das coletas realizadas, contendo datas, unidades atendidas e quantidades coletadas.
8.1.5.2. A ausência de qualquer documento poderá impedir o recebimento dos serviços e o correspondente pagamento.

8.1.6. CRITÉRIOS DE QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
8.1.6.1. Os serviços serão considerados satisfatórios quando:
8.1.6.1.1. Não houver derramamento, vazamento ou dispersão de resíduos durante a coleta e transporte;
8.1.6.1.2. Os resíduos forem coletados integralmente nos locais indicados;
8.1.6.1.3. Os procedimentos forem executados por profissionais devidamente capacitados e equipados com Equipamentos de 8.1.6.1.4. Proteção Individual (EPIs);
8.1.6.1.5. Forem observadas as normas de biossegurança e segurança ocupacional;
8.1.6.1.6. Não forem registradas ocorrências que coloquem em risco a saúde pública ou o meio ambiente.

8.1.7. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
8.1.7.1. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação pela fiscalização do contrato quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.
8.1.7.2. O recebimento será formalizado por meio de ateste da fiscalização, condicionado à apresentação da documentação exigida e à comprovação da efetiva execução dos serviços.
8.1.7.3. Caso sejam identificadas irregularidades, a Contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização.

9. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
9.1. As Dotação orçamentárias que correrão tal despesa serão:

Órgão: 1202 - Fundo Municipal de Saúde.
Projeto/Atividade: 10.122.005.2.071 - Gestão e Ampliação do Atendimento Básico a População - FMS/PAB.
10.302.005.2.072 - Desenvolvimento das Ações de Manutenção do SAMU.
10.122.005.2.078 - Gestão das Ações de Serviços de Saúde - Recursos Próprios.
10.302.005.2.077 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte: 1500/1600/1708.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1. A Contratada obriga-se a:
10.1.1. Executar os serviços conforme cronograma estabelecido;
10.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos resíduos desde a coleta até a destinação final;
10.1.3. Reparar danos ambientais ou sanitários decorrentes de falhas na execução;
10.1.4. Manter sigilo das informações institucionais;

10.1.5. Cumprir integralmente a legislação aplicável aos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS).
10.1.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
10.1.7. Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
10.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre;
10.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.1.11. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
10.1.12. Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
10.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
10.1.14. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
10.1.15. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.16. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.2. A Contratante obriga-se a:
10.2.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
10.2.5. Efetuar o pagamento pela execução do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
10.2.6. Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

10.2.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
10.2.8. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

11. DA FISCALIZAÇÃO
11.1. Disposições gerais
11.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por agentes formalmente designados pela Administração, nos termos dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das competências do gestor do contrato e das demais unidades administrativas envolvidas.
11.1.2. A fiscalização será exercida, de forma articulada, nas dimensões técnica e administrativa, compreendendo:
I – fiscalização técnica, destinada a verificar a efetiva execução dos serviços de coleta, acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, sua conformidade com as especificações contratuais e com as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis; e
II – fiscalização administrativa, destinada a verificar o cumprimento das obrigações documentais, jurídicas, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, ambientais e administrativas relacionadas à execução contratual.
11.1.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução dos serviços, inclusive perante terceiros, órgãos ambientais e autoridades sanitárias.
11.1.4. As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas em instrumento próprio de acompanhamento contratual, com indicação das providências requeridas à CONTRATADA e dos respectivos prazos de regularização.

11.2. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA
11.2.1. Designação e atribuição geral
11.2.1.1. A fiscalização técnica do contrato será exercida pelo(a) Superintendente de Vigilância Sanitária do Município, formalmente designada como Fiscal Técnica, a quem competirá acompanhar e avaliar a conformidade material, sanitária e operacional dos serviços executados.
11.2.1.2. A Fiscal Técnica poderá solicitar apoio de servidores e unidades técnicas da Secretaria Municipal de Saúde sempre que a natureza da verificação exigir conhecimento específico, sem transferência da responsabilidade decorrente de sua designação.
11.2.2. Verificação da execução dos serviços
11.3.1. Será de responsabilidade do Fiscal Técnico:
11.3.1.1. Acompanhar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento contratual, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
11.3.1.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências

relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
11.3.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção;
11.3.1.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
11.3.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
11.3.1.6. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.4. **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**
11.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
11.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
11.4.3. A fiscalização administrativa da contratação será exercida pela servidora Srª **GISLAINE DE SOUZA FERNANDES** – Diretor de Contabilidade - Portaria nº 130/2026, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública;
11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;
11.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
11.4.1. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
11.4.2. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
11.4.3. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

GESTOR DO CONTRATO
11.8. O gestor do contrato, o(a) servidor(a) **MARKSSA TAMYRES DA SILVA CASTRO** - Chefe de Gabinete do Secretário - Portaria nº 045/2025, coordenará a atualização do processo de

acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12. DO RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Recebimento:

12.1.1. Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.1.2. O prazo para o recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação da cobrança originária do contratado, acompanhada da comprovação da execução dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.1.3. Os fiscais realizarão o recebimento provisório do objeto contratado mediante termo detalhado, a partir do qual reste asseverado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

12.1.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.1.6. No caso de controvérsia acerca da execução do objeto contratado, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o comando do artigo 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de nota fiscal no que pertine a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.7. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências identificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
12.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

12.2. Liquidação:
12.2.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando os serviços efetivamente executados no período, mediante apresentação de relatório detalhado das coletas realizadas, contendo as quantidades coletadas, transportadas, tratadas e destinadas, acompanhado dos respectivos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTRs), certificados de tratamento e certificados de destinação final ambientalmente adequada, quando aplicáveis.
12.2.2. A documentação apresentada será analisada e atestada pelo fiscal do contrato, que verificará a conformidade dos serviços executados com as condições estabelecidas no instrumento contratual, constituindo o atesto condição para a liquidação da despesa e posterior pagamento.
12.2.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;
12.2.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
I. Prazo de validade;
II. Data da emissão;
III. Dados do contrato e do ÓRGÃO CONTRATANTE;
IV. Período respectivo de execução do Contrato (competência);
V. Valor a pagar;
VI. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
12.2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;
12.2.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF;
12.2.7. A Administração deverá:
a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;
b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
12.2.8. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;
12.2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
12.2.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

12.2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

12.3. Pagamento:

12.3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

12.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

12.3.3. Para fins de pagamento, a Contratante verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais competentes ou à documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser apresentada acompanhada dos documentos exigidos para a comprovação da regularidade da Contratada, quando não for possível sua verificação pelos sistemas oficiais disponíveis.

12.3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3.6. Constatada situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.3.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do respectivo instrumento, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

14.1.5. Cometer fraude fiscal.

14.2. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
14.3. Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 14.133/21, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.
14.4. O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.
14.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

15. DO REAJUSTE
15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado do orçamento estimado.
15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA.
15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
15.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
15.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
15.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. O Município de Jaguarari reserva-se no direito de impugnar a execução do Contrato, caso essa não esteja de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
16.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Jaguarari como único e competente para dirimir quaisquer demandas do Contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Jaguarari (BA), 03 de agosto de 2026.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE014-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119-2026

SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2026, ÀS 14H00MIN.
LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível em: www.bll.org.br

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.					
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DO FORNECIMENTO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR, NA SEDE DA PREFEITURA SITUADA A RUA DUQUE DE CAXIAS, S/Nº, CENTRO.

LOCAL E DATA

_____
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER APRESENTADAS ACOMPANHADAS COM AS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, CONFORME MODELOS ANEXO.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE014-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119-2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI/BA
Ao Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE014-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119-2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( ).

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE014-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119-2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE014-2026,** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE014-2026,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE014-2026,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE014-2026** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE014-2026,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE014-2026,** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE014-2026,** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE014-2026,** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE014-2026,** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE ..... DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE014-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119-2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE014-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119-2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI/BA

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE014-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119-2026

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE JAGUARARI/BA – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE014-2026.**

....., ... DE ..... DE 2026.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JAGUARARI** e a Empresa _____

CONTRATO Nº. _____-2026.

A **Prefeitura Municipal de Jaguarari/BA** por intermédio do (a) ..... (órgão interno contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato da **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguarari/BA**, devidamente autorizado mediante Pregão Eletrônico Edital nº. **PE014-2026** e Processo Administrativo nº. **119-2026** tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de XXXXXXXX, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados; independentemente de transcrição.

1.3. Tabela da prestação do serviço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
2.1.5. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
2.1.7. Seja verificado a regularidade fiscal do contratado, através do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

3.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.
5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
5.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
5.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
5.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
5.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:
5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
5.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
5.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
5.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
5.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
5.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor mensal da contratação é de R$ XXXX (XXXXX), perfazendo o valor total de R$ XXXX (XXXX).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

7.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

7.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de XX (XXXXX) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Leu nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

7.22.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

7.22.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

7.22.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

8.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
d) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
j) A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
m) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
n) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Praça Alfredo Viana, nº 02 – Centro - Jaguarari/BA - CEP 48.960-000
Fone: (74) 3619.2121 - CNPJ 13.988.316/0001-85
www.jaguarari.ba.gov.br

b) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
i) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
x) Executar os serviços conforme cronograma estabelecido;
y) Responsabilizar-se integralmente pelos resíduos desde a coleta até a destinação final;
z) Reparar danos ambientais ou sanitários decorrentes de falhas na execução;
aa) Manter sigilo das informações institucionais;
bb) Cumprir integralmente a legislação aplicável aos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS).
cc) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
dd) Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
ee) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

Praça Alfredo Viana, nº 02 – Centro - Jaguarari/BA - CEP 48.960-000
Fone: (74) 3619.2121 - CNPJ 13.988.316/0001-85
www.jaguarari.ba.gov.br

ff) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre;

gg) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

hh) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;

ii) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;

jj) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

kk) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

ll) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

mm) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Praça Alfredo Viana, nº 02 – Centro - Jaguarari/BA - CEP 48.960-000
Fone: (74) 3619.2121 - CNPJ 13.988.316/0001-85
www.jaguarari.ba.gov.br

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSILA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i)**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0.5% (zero ponto cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) compensatória de 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.8. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
14.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
14.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
14.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
14.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
14.9.3. Indenizações e multas.
14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES
15.1. É vedado ao CONTRATADO:
15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
15.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES
16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS
17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, **segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO
18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO
19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguarari, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXXX - BA, __ de _____ de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
REPRESENTANTE – XXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

_____

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1-
2-